PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2022

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na implantação, suporte técnico, treinamento, interfaceamento e adesão de licença de software (laboratório) customizado para uso no laboratório municipal de Feira Nova do Maranhão – MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: com Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II.

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, á disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada pela empresa **WORKLAB – SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.461.374/0001-81**, endereço Rua dos manacás nº 352 andar 2 bairro Jardim da Gloria, Cotia - SP, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de **R$ $ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa juridica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa especializada na implantação, suporte técnico, treinamento, interfaceamento e adesão de licença de software (laboratório) customizado para uso no laboratório municipal de Feira Nova do Maranhão – MA,** conforme Termo de Referência, através da proposta **WORKLAB – SIATEMA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.461.374/0001-81,** justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Feira Nova do Maranhão - Ma, 22 de fevereiro de 2022.

JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL